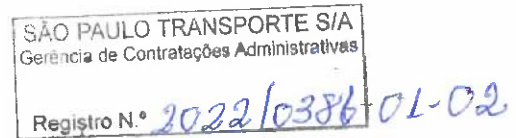


TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2022/0386-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS, CELEBRADO EM 11.11.2022, ENTRE A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “PRÓSPERUS SEGURANÇA EIRELI”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “SPTrans” neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, decide pela RESCISÃO do referido Contrato, aprovada pela Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 23/212 de 05 de dezembro de 2023, nas seguintes condições:  
(SEI 5010.2023/0017874-0)

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. O presente instrumento fundamenta-se no artigo 222, caput; artigo 236; artigo 237, caput e incisos I, III, IV; art. 238, inciso II e § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC c/c os itens 12.7, 12.7.1, 12.7.3 e 12.7.15, 12.9 e 12.9.1 do Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo a rescisão unilateral do contrato nº 2022/0386-01-00, que tem por escopo a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, com o fornecimento de mão de obra residente, a serem executados nas unidades administrativas e operacionais da São Paulo Transporte S/A - SPTrans.

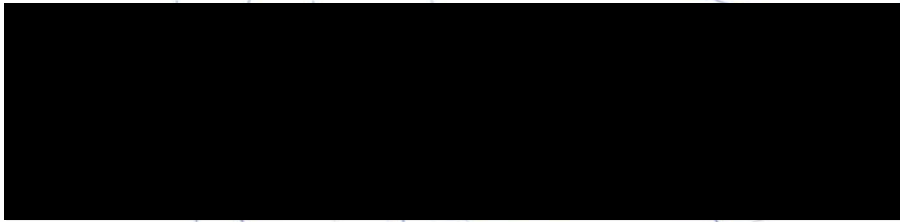
## CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE

- 3.1. Integra este instrumento como se nele estivesse transcrita a Carta DA/069/2023, datada de 07 de dezembro de 2023, da SPTrans.

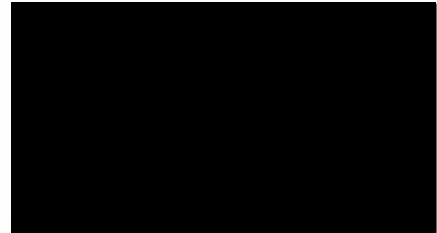
E, por assim estar justa e acertada, a "SPTrans" assina o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 2022/0386-01-00, elaborado em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**  
"SPTrans"



**MARILZA ROMANO**  
Procuradora



**ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA**  
Diretor de Administração e de Infraestrutura



Testemunha

1ª

Nome:

CPF nº Tânia Cristina Bozetti R. da Silva



2ª

Nome:

CPF nº

Sônia Cunha



ADITIVO registrado na  
Gerência de Contratações Administrativas da  
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em  
31/01/24 sob n.º 2022/0386-01-02

Sônia Cunha  
Pront. 93.080-6  
DA/SAM/GCA



Carta DA/069/2023  
São Paulo, 07 de dezembro de 2023

**PRÓSPERUS Segurança Eireli**  
São Paulo - SP

At.: **Sra. Adriana Ramon Felin**  
Gerente Comercial

Ref.: **Processo Adm. de Aplicação de Penalidades nº PA-2022/0386-01-00-P04**  
**SEI-5010.2023/0017874-0**

Prezados Senhores,

À vista dos elementos constantes do Processo Administrativo PA-2022/0386-01-00-P04 – SEI 5010.2023/0017874-0, acolhidos como razões de decidir, e ante a falta de apresentação de recurso contra o referido processo, e, ainda, nos termos do item contratual 12.10, comunicamos a essa empresa **PRÓSPERUS Segurança Eireli**, CNPJ nº 23.784.111/0001-31, que o contrato nº 2022/0386-01-00, referente à prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, com o fornecimento de mão de obra residente, executados nas unidades administrativas e operacionais da SPTrans, **FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE** no prazo de 90 (noventa) dias a contar desta comunicação.

ANDERSON  
CLAYTON  
NOGUEIRA  
MAIA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
ANDERSON CLAYTON  
NOGUEIRA MAIA [REDACTED]  
Dados: 2023.12.07 12:25:53  
-03'00'

**ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA**  
Diretor de Administração e de Infraestrutura

